

PARQUE DAS NAÇÕES INDÍGENAS

REGULAMENTO

www.imasul.ms.gov.br



INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE
DO MATO GROSSO DO SUL



ESTADO DE
MATO GROSSO DO SUL

PARQUE DAS NAÇÕES INDÍGENAS

PORTARIA IMASUL Nº 215/12, DE 18 DE JUNHO DE 2012.

*Aprova o Regulamento
Interno do Parque das Nações
Indígenas.*

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL, **no uso de suas atribuições legais,**

R E S O L V E:

Art. 1º O Regulamento Interno do Parque das Nações Indígenas, sob a administração do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul (IMASUL), passa a vigorar na forma do Anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Portaria IMASUL nº 165, de 23 de maio de 2011.

Campo Grande, 18 de junho de 2012.
CARLOS ALBERTO NEGREIROS SAID MENEZES
Diretor-Presidente do IMASUL

ANEXO DA PORTARIA IMASUL Nº 215/12, DE 18 DE JUNHO DE 2012.

REGULAMENTO INTERNO DO PARQUE DAS NAÇÕES INDÍGENAS

1. O Parque das Nações Indígenas (PNI), localizado no entorno do Parque Estadual do Prosa, na Avenida Afonso Pena, nº 7000, é administrado pelo Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul (IMASUL), entidade vinculada à Secretaria de Estado de Meio Ambiente, do Planejamento, da Ciência e Tecnologia (SEMAC) e visa à ampliar os espaços públicos de utilização integrada ao estímulo promoção, preservação e conservação do meio ambiente com as atividades culturais, de lazer, esportes e recreação proporcionando melhoria da qualidade de vida da sociedade.
2. O PNI funcionará todos os dias das 6 às 22 horas, devendo as segundas-feiras, permitir acesso somente pelo Portal Guarani, situado na Av. Afonso Pena, 7000.



3. No Interior do PNI é proibido aos usuários:
- 3.1 Transitar com bicicleta ou triciclo motorizados;
 - 3.2 Soltar pipa utilizando fios cortantes (ex: cerol);
 - 3.3 Nadar ou praticar quaisquer atividades nos córregos e nos lagos sem prévia e expressa autorização;
 - 3.4 Retirar flores, mudas ou plantas em geral, exceto quando se tratar de pesquisa científica devidamente autorizada pelo IMASUL;
 - 3.5 Danificar, pichar, grafitar ou subtrair bens públicos;
 - 3.6 Lançar galhos, detritos ou qualquer objeto nos lagos ou nos córregos;
 - 3.7 Adentrar na área de mata ciliar;
 - 3.8 Caçar e pescar;



3.9 Usar churrasqueiras ou fazer fogueiras;

3.10 Molestar ou alimentar os animais;

3.11 Montar barracas para acampamentos sem prévia e expressa autorização;

3.12 Portar recipientes de vidro;

3.13 Usar, sem autorização, alto-falantes ou outros aparelhos de som amplificado;

3.14 Comercializar qualquer tipo de produto dentro da área do PNI sem prévia e expressa autorização;

3.15 Circular com animais domésticos;

3.16 Operar miniaturas de veículos terrestres, barcos ou aeroplanos de modelismo sem prévia e expressa autorização;

4. O descumprimento de quaisquer destes itens poderá acarretar ação de responsabilidade contra o infrator,



isentando o IMASUL de responsabilidades decorrentes de eventuais acidentes.

5. As atividades regulares permitidas estão descritas a seguir:



- 5.1 Está permitido o uso de bicicletas para passeio, na ciclovia delimitada para este fim, em baixa velocidade (nunca superior à 10 km/h), tendo o seu acesso permitido somente pelos Portais Guarani (Av. Afonso Pena) e Kadiwéu (Rua Antônio Maria Coelho). Menores de 10 anos deverão estar acompanhados por responsável;

- 5.2 É livre a prática de caminhadas e corridas;



- 5.3 A utilização de pipas é permitida apenas nas áreas reservadas a esse fim;

- 5.4 A comercialização de produtos e serviços no estacionamento do PNI só será permitida mediante autorização expressa do IMASUL, vedada a prática nas áreas internas;

5.5 As atividades esportivas e recreativas, tais como basquete, voleibol, futebol e outras, deverão ser praticadas nas quadras poliesportivas disponíveis;

5.6 A distribuição de material publicitário, a filmagem e a produção de material fotográfico com fins comerciais somente serão permitidas mediante autorização prévia e expressa do IMASUL;

5.7 Realização de espetáculos musicais, shows e outros eventos culturais, esportivos e comerciais no interior e no estacionamento do PNI, só poderão ser realizados quando expressamente autorizados pelo IMASUL:



5.7.1 Para a realização de espetáculos musicais, shows e outros eventos, no interior e no estacionamento do PNI, o interessado deve consultar a Gerência de Unidades de Conservação sobre a viabilidade do pedido e a disponibilidade do espaço e requisitar autorização ao Diretor-Presidente do IMASUL com antecedência de 15 (quinze) dias;



5.7.2 O interessado deverá protocolar a solicitação no IMASUL apresentando a seguinte documentação:

5.7.2.1 Ofício de solicitação assinado pelo responsável, contendo número de seu documento de identidade, CPF/CNPJ, telefone, endereço completo, programação descritiva do evento a ser realizado, especificação do tipo de evento (musical, jogos, ginástica, etc.), local solicitado para o evento, data e horário para início e término do evento, materiais e equipamentos a serem utilizados de forma que o IMASUL possa avaliar possíveis impactos ou danos ao meio ambiente;



5.7.2.2 Cópia do documento de identidade e do CPF/CNPJ do responsável;

5.7.2.3 Informações complementares, tais como estimativas de público, descrição dos serviços de segurança que será mobilizada, necessidade de veículos para montagem e desmontagem durante a realização do evento;



5.7.3 A disponibilização do espaço só será efetivada mediante autorização escrita, ou contrato firmado entre o IMASUL e o interessado;



5.7.4 O interessado deverá disponibilizar um responsável, para atuar no portão de serviços, para controle de movimentação de veículos e materiais autorizados e execução dos serviços prévios necessários;



5.7.5 O interessado deverá viabilizar perante a concessionária o fornecimento de energia elétrica para atendimento exclusivo à atividade;

5.7.6 O interessado deverá disponibilizar todos os serviços de segurança particular para a realização da atividade, em quantidade e disposição adequadas, sendo de sua integral responsabilidade eventuais danos causados pelos presentes;

5.7.7 O interessado deverá entregar o espaço locado nas condições originais, obrigando-se a retirar o material mobilizado, assim como todos os resíduos gerados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o término do evento;



5.7.8 O interessado deverá instalar sanitários químicos portáteis, em número adequado ao atendimento dos participantes do evento;

5.7.9 Deverá ser respeitada a legislação vigente quanto à emissão de sons, ruídos e vibrações, ficando desde já o infrator responsável por todas as penas e cominações que vier a causar.



5.7.10 O interessado deverá providenciar, com antecedência devida, a regularização do evento junto ao ECAD e demais instituições, conforme o caso;

5.7.11 O interessado deverá responsabilizar-se por todos os ônus referentes ao evento, inclusive trabalhistas, não cabendo ao IMASUL nenhum custo, despesa ou responsabilidade perante terceiros;



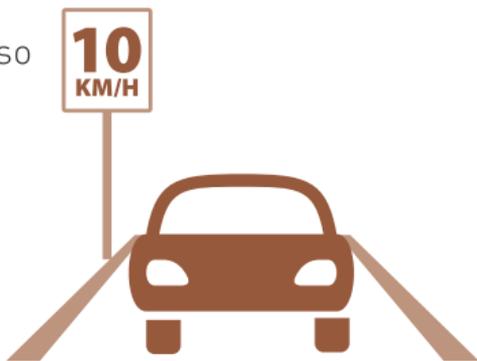
5.7.12 Para a autorização do evento deverá ser recolhida a respectiva taxa, de acordo com a guia de recolhimento expedida pelo setor competente, conforme legislação vigente;

5.7.13 Eventos com propósitos sociais, sem fins lucrativos, religiosos e que possuam caráter estritamente altruísta, poderão ser isentados do pagamento da taxa da locação, a critério do Diretor-Presidente do IMASUL, desde que isso não acarrete ônus para o instituto;



5.7.14 Promotor do evento deverá respeitar o horário de funcionamento do PNI bem como as demais recomendações expressas pela Administração do Parque.

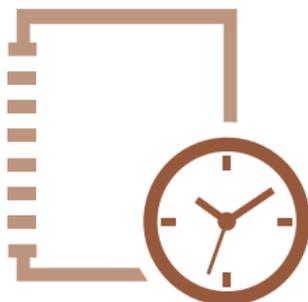
6. Somente será permitido o acesso de veículos no interior do PNI, tanto Veículos oficiais quanto particulares, quando devidamente autorizados; de qualquer forma, o tráfego deverá ser realizado com pisca de alerta ligado e a uma velocidade máxima de 10 Km/h; os atos praticados por seus condutores serão de inteira responsabilidade dos mesmos.



7. O ingresso ao PNI, fora dos horários estabelecidos, somente será permitido para:

7.1 Autoridades civis e militares;

7.2 Servidores lotados e/ou que estejam prestando serviços ao IMASUL, devidamente autorizados e no desempenho de suas funções;



- 7.3** Expositores, organizadores de eventos ou seus contratados, que exerçam, temporariamente, atividades relacionadas às realizações destes eventos, mediante apresentação da autorização expedida pelo IMASUL acompanhada de suas credenciais.
- 8.** O estacionamento de veículos é permitido somente nas áreas externas reservadas para tal fim, sendo expressamente vedado o uso dos gramados.



- 9.** Cabe aos usuários do PNI:
- 9.1** Respeitar as orientações dos servidores / funcionários em serviço.
- 9.2** Cumprir e zelar para que sejam obedecidas integralmente as normas deste Regulamento e demais normas, procedimentos e práticas da boa educação e de convívio social;
- 9.3** Comunicar imediatamente à administração

do IMASUL qualquer irregularidade observada;

9.4 Preservar a limpeza e a conservação do PNI, bem como a flora e fauna;

9.5 Depositar o lixo nos recipientes específicos para coleta;

10. As desobediências aos termos deste Regulamento implicarão a punição dos envolvidos, na forma da legislação vigente.

11. Cópias deste Regulamento serão mantidas na administração do PNI e estarão à disposição do público interessado.

12. As dúvidas ou os casos omissos serão resolvidos pelo IMASUL, cabendo-lhe encaminhar as instruções daí originadas para complementar as normas e procedimentos, passando a integrar este Regulamento.





EVITE ACIDENTES RESPEITE A CICLOVIA

Pedestres e visitantes,
caminhem apenas em
locais indicados.

Use a ciclovia
exclusivamente para
travessia ou em faixas
compartilhadas.



INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE
DO MATO GROSSO DO SUL



ESTADO DE
MATO GROSSO DO SUL







INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE
DO MATO GROSSO DO SUL



ESTADO DE
MATO GROSSO DO SUL

PARQUE DAS NAÇÕES INDÍGENAS

REGULAMENTO

INFORMAÇÕES

IMASUL

(67) 3326.2254 - 3318.5713

7h30 às 13h30

www.imasul.ms.gov.br



INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE
DO MATO GROSSO DO SUL



ESTADO DE
MATO GROSSO DO SUL